

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025**

### **ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CADEIRAS VACANTES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE GUARATUBA – PR**

A Prefeitura de Guaratuba, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo e Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC (Portaria Nº 15.647), em conformidade com a Lei Municipal nº 2075/2024, que institui o Sistema Municipal de Cultura do Município de Guaratuba, o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, entre outras providências, torna público o presente edital para convocar representantes da sociedade civil residentes no município para participarem do processo eleitoral de escolha dos representantes titulares e suplentes, de setores com cadeiras vacantes, para compor o referido Conselho no biênio 2024–2026. As plenárias para eleição serão realizadas em Reunião Ampliada no dia 06 de Outubro, às 19h, no Salão do Casarão Marcílio Dias, sede da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo (Rua Antonio Rocha, 480, Centro - Espaço Litoral).

O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de inscrição, habilitação e eleição dos representantes da sociedade civil para o CMPC.

#### **1. INTRODUÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC**

O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo, fiscalizador e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria da Cultura e do Turismo, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constituindo no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC. Tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC (Lei 2075/24, Art. 38, § 1º).

Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período. (Lei 2075/24, Art. 38, § 2º).

A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial. (Lei 2075/24, Art. 38, § 4º).

## **2. DAS VAGAS**

Serão eleitos representantes da sociedade civil para as cadeiras vacantes da gestão do CMPC eleita na II Conferência Municipal da Cultura de Guaratuba, em junho de 2024 (biênio 2024/2026), sendo elas:

- Artes visuais e plásticas (suplente)
- Artes Cênicas (titular e suplente)
- Música (suplente)
- Literatura (suplente)
- Patrimônio Material e Imaterial (suplente)
- Povos tradicionais (titular e suplente)

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Para participar do processo eleitoral como candidato(a) a vaga, todos devem apresentar os seguintes documentos:

- Documento de identidade com foto (maior de 18 anos);
- Comprovante de residência;

Documentos para comprovação de cada segmento:

- Artes visuais e plásticas: formação ou atuação na área através de portfólio ou documentos que comprovem aprovação de projeto pelas Leis de Incentivo à Cultura.
- Artes Cênicas: formação ou atuação na área através de portfólio ou documentos que comprovem aprovação de projeto pelas Leis de Incentivo à Cultura.
- Música: formação ou atuação na área através de portfólio ou documentos que comprovem aprovação de projeto pelas Leis de Incentivo à Cultura.
- Literatura: formação ou atuação na área através de publicação literária (individual ou coletânea, física ou virtual), ou participar de grupo de estudos literários, ou documentos que comprovem aprovação de projeto pelas Leis de Incentivo à Cultura.
- Patrimônio Material e Imaterial: formação ou atuação na área, ou participação em comissões, ou documentos que comprovem aprovação de projeto pelas Leis de Incentivo à Cultura.

- Povos tradicionais: comprovação de pertencimento. Caso não haja interessados(as), será aceita a comprovação de atuação em pesquisa ou trabalho junto a esses grupos.

Segundo o Art. 39, § 2º, da Lei 2075/24, nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

#### **4. DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO**

Os(as) interessados(as) em participar da eleição concorrendo à cadeira do Conselho ou como votante poderão realizar inscrição prévia pelo formulário on-line: <https://bit.ly/eleitoralcmpc>

Haverá também inscrição presencial antes do início da reunião, sendo que os(as) candidatos(as) às cadeiras deverão fazer sua inscrição ao pleito até 30 minutos antes do início, munidos da documentação necessária, que será avaliada pela Comissão Eleitoral.

#### **5. DA REUNIÃO AMPLIADA E DA ELEIÇÃO**

A eleição será realizada em Reunião Ampliada, convocada pela Comissão Eleitoral, no dia 06 de Outubro, às 19h, no Salão do Casarão Marcílio Dias, sede da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo (Rua Antônio Rocha, 480, Centro - Espaço Litoral).

A candidatura somente será aceita mediante validação da documentação.

#### **6. DA VOTAÇÃO**

Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período (Lei 2075/24, Art. 38, § 2º).

Caso o segmento não consiga reunir quórum mínimo de 10 membros, a votação será aberta a todos os inscritos na reunião ampliada.

Serão eleitos os(as) candidatos (as) que tiverem maior votação em cada segmento, conforme o número de vagas disponíveis.

Serão registrados em ata os votos dos(as) demais candidatos(as), de forma decrescente, se houver desistência de algum membro e for necessária posteriormente a recomposição do CMPC.

A votação será nominal e aberta, apurada publicamente pela Comissão Eleitoral.

Em caso de empate, a decisão será tomada entre os pares. Não havendo consenso, será refeita a votação com todos os inscritos na reunião ampliada.

Os(as) candidatos(as) terão tempo para se apresentarem e explanarem suas motivações para participação no Conselho, sendo dado o mesmo tempo a todos(as) os(as) candidatos(as), conforme definido pela Comissão Eleitoral.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE**

O resultado oficial será divulgado e homologado pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo em publicação do Diário Oficial com a nova composição do CMPC.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Dúvidas podem ser encaminhadas à Secretaria da Cultura e do Turismo, pelo contato: 41 3472-8643 (WhatsApp).

Guaratuba/PR, 22 de Setembro de 2025.

**Comissão Eleitoral - CMPC**

**Portaria Nº 15.647**